



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/691

Vitória, 08 de outubro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

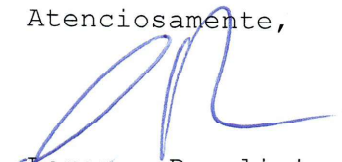
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.129, o Autógrafo de Lei nº 11.847/2024, referente ao Projeto de Lei nº 168/2024, de autoria do Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7455429/2024

Ref.Proc.8715/2024 - CMV/DEL



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 23 / 10 / 2024

LEI N° 10.129

**Declara de utilidade pública o
Instituto Água Viva.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Água Viva, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastrado Nacional das Pessoas Jurídicas com o número 22.941.057/0001-28.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7455429/2024
Ref.Proc.8715/2024 - CMV/DEL